

Lei n.º 351

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º = Ficam concedidos títulos de Cidadões Honorários de Santa Leopoldina aos senhores:

Governador Elcio Álvares
 Estevão Massau - Diretor Geral do Surrural. Laerson Mauro - ex-diretor do Ginásio Municipal;
 Rômulo Ostger de Almeida, da Representação do Surrural em Vitória, Deceleciano Rocha Filho, Diretor de Construções e Instalações do Surrural, General José Parente Freitas deputado Federal, Hólio Nascimento Rocha, Representante do Surrural no Município, Sairton Coser, Fazenda de Itiro no município e Sívio Senedo, Deputado Estadual.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 3 de Julho de 1976
 Deputado Antônio Pereira